A C Ó R D Ã O

TC-011521.989.26-9
CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Rom Card - Administradora de Cartões Eireli.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026, voltado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos (cartão-alimentação), bem como o processamento e a carga mensal de créditos eletrônicos, destinados aos beneficiários de programa vinculado à Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social do Município de Cordeirópolis.

TC-011617.989.26-4
CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026, voltado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos (cartão-alimentação), bem como o processamento e a carga mensal de créditos eletrônicos, destinados aos beneficiários de programa vinculado à Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social do Município de Cordeirópolis.
ADVOGADO: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP 288.403).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. CARTÃO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. POSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 14.442/2022 À ESPÉCIE. PROVA DE CONCEITO. ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO COM EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS E DESCOMPASSO EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA. NECESSIDADE DE REVISÃO INTEGRAL PELA ADMINISTRAÇÃO. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. CLÁUSULAS GENÉRICAS E DISCIPLINA INSUFICIENTE QUANTO ÀS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO. DETERMINAÇÃO DE APRIMORAMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZE3K-BLQN-7VFF-LLDJ

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar improcedente a representação apresentada por Rom Card - Administradora de Cartões Eireli. e pela procedente parcialmente a representação formulada por Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., devendo a Prefeitura de Cordeirópolis, com isso, providenciar a retificação do Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2026, a fim de: (i) promover a revisão integral do roteiro de demonstração da prova de conceito, adequando-o às especificações técnicas e funcionais efetivamente previstas no termo de referência; (ii) aprimorar as cláusulas editalícias atinentes à proteção de dados pessoais, com disciplina mais precisa acerca dos perfis de acesso, deveres de confidencialidade, medidas de segurança e parâmetros de tratamento e armazenamento das informações necessárias à execução contratual, sem prejuízo de também observar as recomendações exaradas no corpo do Voto.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZE3K-BLQN-7VFF-LLDJ